



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 006472/2025 - Externo

Em 27/06/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 006472/2025 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 006472/2025 - Externo**

Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Abertura: **27/06/2025 17:48:19**

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Assunto: **OFICIO**

Detalhamento: **(28) 9-9931-0416**

ENC. OF. SEC. LEG. Nº 409/2025

REF. AUTÓGRAFOS DE LEI

GABINETE



Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

27 de junho de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Cópia

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 409/2025

Ibatiba-ES, 26 de junho de 2025.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

1. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, durante momento cívico a ser realizado antes do início das atividades escolares.

Art. 3º A direção das unidades escolares será responsável por organizar e promover a execução dos hinos, podendo incluir a participação dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivo promover o resgate dos valores cívicos, o respeito aos símbolos nacionais e municipais, e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Sidimar Souza da Silva

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25-06-2025)



Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

